

RESOLUÇÃO Nº 1009, DE 24/08/2020
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1067

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 42, DA
RESOLUÇÃO Nº 256 – REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com base na Resolução nº 1785 – Lei Orgânica Municipal, Art. 15º, inciso II, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 42 e acrescenta o artigo 42-A na Resolução nº 256, de 09 de setembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 42. Parecer é o pronunciamento de Comissão ou de Assessoria Jurídica sobre matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 42-A. Toda matéria sujeita à apreciação das Comissões será instruída de parecer prévio, elaborado pelo departamento jurídico da Casa Legislativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo no departamento jurídico.

§ 1º Os projetos serão distribuídos aos Assessores Jurídicos da Casa mediante sorteio, após o protocolo na Secretaria, independente de requerimento das Comissões.

§ 2º O sorteio previsto no § 1º tem como escopo garantir o equilíbrio, a independência funcional e a impessoalidade do trabalho do Departamento Jurídico.

§ 3º Na elaboração do parecer jurídico, serão sugeridas as modificações necessárias ao projeto, oportunidade em que serão abordados os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, visando sua correção, caso necessário.

§ 4º Quando a complexidade da matéria o requerer, o prazo disposto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa que deverá ser encaminhada à Secretaria da Casa Legislativa.

§ 5º Em casos excepcionais, a comissão, por determinação da maioria dos membros, poderá conceder prazo superior ao disposto no caput e § 4º deste artigo para que o departamento jurídico emita parecer acerca do projeto em análise.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de agosto de 2020.

AUTORES: VER. JOSE LUIZ DAS GRACAS \ VER. MARCELO DE MORAIS \ VERª MARIA APARECIDA
CERIZE RAMOS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. 2º VICE-PRESIDENTE VINICIO JOSÉ SCARANO
PEDROSO / VEREADOR SECRETARIA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

PRESIDENTE